

TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício: 0303/2024

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto de certame licitatório visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de COMODATO**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São Francisco Xavier – HMSFX**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de COMODATO**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São Francisco Xavier – HMSFX**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificação e quantitativos definidos no **item 4 do presente Termo de Referência**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes públicos. O direito à saúde é um importante direito assegurado pelo Estado Social, intimamente relacionado ao direito à vida, abrangendo o direito de ter vida digna, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.

3.2. O presente tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais, em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier.

3.3. O Hospital Municipal São Francisco Xavier, é referência no Município, e faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais devido à realização de procedimentos em leito hospitalar de urgência e emergência, assim como atendimentos domiciliares e em ambulâncias de transporte e remoção de pacientes da rede de saúde municipal.

3.4. O Hospital Municipal São Francisco Xavier desempenha um papel de suma importância na assistência hospitalar no que tange as cirurgias de urgência e eletivas, uma vez que é uma unidade pública, de fácil localização. A contratação de empresa para ampliação da rede de gases medicinais, para atender uma demanda de pacientes covid-19, leitos CTI e Centro cirúrgico.

3.5. Os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos, e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiarem um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente. Para correto uso, é preciso que conservem a sua pureza e sua disponibilização para uso em qualquer momento. Para ser utilizado, pode ser a partir de tomadas nos diferentes serviços ou a partir de uma ligação direta de uma garrafa sobre pressão.

3.6. O fornecimento de gases medicinais é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos.

3.7. A quantidade solicitada foi estimada considerando as necessidades do **Hospital Municipal São Francisco Xavier**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Abaixo, as especificações do objeto solicitado para a Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL
1	m ³	OXIGÊNIO LÍQUIDO , medicinal em sistema de acondicionamento em tanque de criogênio estacionário. Composição: -Símbolo: O ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol; -Grau: medicinal; -Forma de fornecimento: líquido criogênico, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: n/a	300.000m ³
2	m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: O ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 1 a 10m ³ , pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm ² . Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm ² ; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	7.500 m ³
3	KG	ÓXIDO NITROSO , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: N ₂ O; -Cor: incolor; -Odor: inodoro;	1.500 kg

		-Peso molecular: 44,0128 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 33 kg pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 52,38 bar a 21,1°C. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	
4	m ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: O ₂ + N ₂ -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,975 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 3 a 10 m ³ , pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Composição: 79% de N ₂ e 21% O ₂ . Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	1.200 m ³
5	m ³	NITROGÊNIO MEDICINAL , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,01 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 15 m ³ , pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm ² . Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	500 m ³

4.2. O fornecimento de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

4.3. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008.

4.4. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021).

6. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENTREGA

6.1. O prazo para instalação de tanque criogênico e demais equipamentos que o acompanham é de **45 (quarenta e cinco dias) corridos**, a contar da assinatura do contrato.

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento.

6.3. O objeto será entregue de **modo parcelado e contínuo**, conforme solicitações da Direção do Hospital Municipal São Francisco Xavier.

6.4. A entrega deverá ser feita no Hospital São Francisco Xavier, situado na Rua General Bocaiúva, 16, Centro – Itaguaí/RJ, diariamente, conforme solicitação.

07. DO COMODATO

7.1. Ao disponibilizar os equipamentos, cilindros e acessórios, a licitante providenciará **Nota de Bem Cedido em Comodato**, contendo quantitativo, descritivo, número de série e demais informações que facilitem o controle.

7.2. O prazo para atendimento aos chamados em caso de problemas no funcionamento dos bens cedidos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento.

7.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC Nº 7, de 24 de Fevereiro de 2010, que estabelece em seu art. 55: “Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”.

7.4. Devem ser mantidas nas unidades cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores a serem atendidos por esta aquisição. O calendário de treinamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a entrega dos materiais.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o **art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e art. 80 do Decreto Municipal nº 4.780/2023** na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;

a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. Os bens poderão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

9.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de **05 dias úteis**, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

9.2.1. A inobservância ao disposto no **subitem 9.2.** implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

9.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

9.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

9.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

9.11. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9.12. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro do Hospital Municipal São Francisco Xavier, sempre que solicitado.

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

9.14. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

1. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

2. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

3. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.

4. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.

5. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.

6. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências.
- As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles.
- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.
- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.
- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

9.15. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

9.16. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos.

9.17. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do Hospital Municipal São Francisco Xavier, conforme as exigências da legislação específica vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” do Termo de Referência.

10.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

10.3. Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

10.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10.5. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

10.6. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

10.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

10.9. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

10.10. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde (ordenador de despesa), nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega.

12.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

12.3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAI – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 18.745 – Vila Margarida, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-840.**

12.4. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data finaldo período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no **Subitem 12.3**, ao Protocolo Geral Municipal.

12.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

12.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a

impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.9. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

12.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.12. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13. PRAZO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Manutenção e Operacionalização do Hospital São Francisco Xavier

Programa de Trabalho: 11.02.10.0302.0563.2147

Natureza de despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 600 (Federal), 621 (Estadual) e 500 (Municipal)

14.1.1. Recursos Federais e Estaduais recebidos por transferência regular e automática (fundo a fundo).

14.2. As despesas relativas aos Exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada Exercício.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.1. Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emissora, contemplando o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item a ser adquirido.

16.1.2. Prova de atendimento aos requisitos da ANVISA, Resoluções, RDC n. 69 e n. 70, de 1º de outubro de 2008. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e no Regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

16.1.3. Apresentar Licença de Autorização de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

16.1.4. Os atestados e/ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

16.1.5. Licença Ambiental de Operações (sede da empresa): lei nº 6.938/81 e decreto estadual nº 44.820/2014; Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência;

16.1.6. Licença de Operação em nome da Licitante para Transporte de Produtos Perigosos: Resolução n.º 420, RDC 5223/2014 ANTT; Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a Licitante deverá apresentar Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da sua vigência.

16.1.7. Declaração do expedidor (no presente caso a empresa licitante como transportador, visto que não é permitida a subcontratação), que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor, conforme exposto no **artigo 56, alínea "a" do Anexo I do Decreto Federal 1.797/1996 da ANTT**, cito:

“Art. 56 Sem prejuízo das normas relativas ao transporte, ao trânsito, aos produtos transportados e às disposições fiscais que vierem a ser acordadas entre os Estados partes, trens e veículos automotores conduzidos produtos perigosos só poderão circular por vias terrestres, portanto os seguintes documentos:

a) declaração de carga, legível, emitida pelo expedidor, contendo as seguintes informações sobre o produto perigos transportado:

iii) declaração emitida pelo expedidor, de acordo com a legislação vigente em cada Estado Parte, de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, estiva, transbordo.

16.1.8. Os atestados e/ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos art. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-f do Código Penal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

17.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

17.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

Itaguaí, 19 de junho de 2024.

Vanessa Stefony Ferreira
Subsecretária Municipal de Saúde
Matr. 47.381

José Antônio Tomé Ribeiro.
Diretor Administrativo Hospital – HMSFX.
Matrícula: 47.339